

EDITAL Nº. 015/2017

*SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS
DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.*

Considerando a necessidade da contratação temporária de pessoal ante as carências de servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAU, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 39, IV e X da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, e com fundamento na Lei Municipal nº 596/15 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o Decreto Municipal nº 023/17, de 03 de agosto de 2017, que determina a abertura de processos seletivo público simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Processo Seletivo será realizado pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de Comissão Executora devidamente constituída por Decreto, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo destina-se a suprir carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da rede municipal de educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1.1. Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal da educação.

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado composto de prova discursiva e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal será efetivada mediante **provas Dissertativa (redação) e análise de títulos.**

1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6. O Termo de Contrato terá duração de até 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos, por igual período.

1.7. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreau.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1: Os candidatos inscritos para os cargos desta seleção serão submetidos à prova Dissertativa onde deverá discorrer acerca de tema estabelecido pela comissão organizadora do certame, e valerá no máximo 100 pontos.

2.1.2. Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação**, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas, totalizando até 100 (cem) pontos e terá caráter somente classificatório.

2.1.3. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 25(vinte e cinco) pontos na prova dissertativa.

2.1.4. A nota final para os **cargos das atividades finalísticas na rede municipal da educação** será constituída da soma de títulos e da prova dissertativa, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

3.DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1.O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada mediante decreto, pelo Gabinete do Prefeito.

4.DAS INSCRIÇÕES.

4.1.No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a)Fotocópias dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Certificação de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado.
- Certificações que comprovem formação e componham o currículo do candidato.

b) A não apresentação desta documentação comprobatória implicará na automática exclusão do candidato do certame.

4.2. As inscrições serão efetuadas no dia **14 de agosto de 2017**, das 08h00min às 14 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua B. s/n, COHAB, Coreau- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do **Anexo II**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da mesma.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme **Anexo I**.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos aos cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação** será exigido:

a) Curriculum vitae padronizado (**Anexo III**) acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no **Anexo III**.

6.DA PROVA DISSERTATIVA.

6.1. Para os candidatos inscritos aos cargos descritos neste edital será aplicada prova Dissertativa a ser desenvolvida com tema afeto e pertinente com o cargo postulado, no dia **16 de agosto de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Coreaú, com início às 13h e término às 16h.

6.1.1. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 13h.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Da prova objetiva: considerar-se-á **aprovado** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos na prova dissertativa.

7.2. Dos títulos: a pontuação classificatória dos candidatos, dar-se-á por critérios específicos, de acordo com o cargo, conforme **Anexo I**, com pontuação máxima de 100 pontos.

7.3. A nota final para os cargos de nível superior será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

7.4. Considerar-se-ão **classificados** os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

8.1.1. A análise de títulos considerará a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

8.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

8.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreau.

9. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. PROVA DISSERTATIVA.

9.1.1. No dia **17 de agosto de 2017**, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

9.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora da Seleção por discordância do resultado da seleção até o dia **18 de agosto de 2017** das 08:00h às 14:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. No dia **21 de agosto de 2017**, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado final oficial, com o resultado dos recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para os cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação.**

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados por meio da na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Coreaú.

10.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

10.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

10.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

10.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

11.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital será publicada na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreau e terá validade nos termos do item 1.6 este Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Coreau.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c)** Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;
- d)** Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.2.1. Os documentos das alíneas “c” serão exigidos na data da contratação.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos, previstos nos subitens acima.

12.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de junho de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

13.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

13.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

13.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no **Anexo I**.

Coreaú-CE, 07 de agosto de 2017.



Carlos Roner Felix Albuquerque
PREFEITO DE COREAU

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
15	Professor Polivalente	R\$ 1.149,67	20hs	Diploma de Nível Médio MAGISTÉRIO (4º Normal), Pedagogia completa ou 3º Período do Curso Superior em Pedagogia concluído.
07	Merendeira	R\$ 468.50	20hs	Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

***Item cujo preenchimento é obrigatório**

Nº de Inscrição: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE *:

Departamento:	
Data da Inscrição: ____/____/____	Cargo pleiteado:
Telefones:	

2 - DADOS PESSOAIS *:

Nome:		CPF:	
Carteira de Identidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Nacionalidade:	Data do Nascimento: ____/____/____	Sexo: () M / () F	
Endereço:			
UF:	E-mail:		
Pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()	Qual(is)?		

Assinatura do Solicitante: _____



Prefeitura de Coreaú

PROTOCOLO DE ENTREGA
Processo Seletivo Simplificado

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

Data da Inscrição: ____/____/____. Nº: _____

Assinatura do recebedor

ANEXO III

CURRÍCULO

***Item cujo preenchimento é obrigatório**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE *:

Nome:		CPF:	
Carteira de Identidade:		Naturalidade:	
Nacionalidade:	Data do Nascimento: ____/____/____	Sexo: () M / () F	

2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE *:

Fundamental Incompleto:()	Fundamental Completo: ()	Médio Incompleto: ()
Médio Completo: ()	Superior Incompleto ¹ :()	Superior Completo ¹ : ()
1. Nome do Curso:		
Situação: Cursando: () Concluído: ()		
Se cursando indicar o ano ou o semestre:	Horário das aulas:	
Se concluído indicar o semestre e o ano de conclusão:		
Pós-Graduado <i>Stricto Sensu</i> : () Qual Curso?		

3 – CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA *:

Word:	Não possui()	Básico()	Médio()	Avançado()
Excel:	Não possui()	Básico()	Médio()	Avançado()
Internet:	Não possui()	Básico()	Médio()	Avançado()
Digitação:	Não possui()	Básico()	Médio()	Avançado()
Outro (citar):	Não possui()	Básico()	Médio()	Avançado()

4 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS:

1. Nome do curso:

Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
2. Nome do curso:		
Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
3. Nome do curso:		
Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
4. Outros Cursos (Citar Nome, Instituição, Carga Horária e Ano de Conclusão)		

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *:

Esta é sua primeira experiência profissional? SIM () NÃO ()	
1. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:
2. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:
3. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:

6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Eu, _____, declaro, por meio desta, que sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo, bem como atesto que sou ciente das responsabilidades civis e criminais inerentes aos dados e documentos fornecidos.



Assinatura:

Data:

___/___/_____

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Curso de computação:

Até 01 (um) Certificado de no mínimo 80(oitenta) horas de carga horária, valendo o mesmo 05(cinco) pontos.

Escolaridade mínima Exigida:

Certificado de conclusão do nível de ensino mínimo exigido para o cargo pleiteado 05 (cinco) pontos.

Anos de atuação profissional na área do cargo pleiteado:

Até 05 (cinco) anos, sendo que cada ano vale 04 (quatro) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos no máximo.

Aperfeiçoamento Profissional:

Certificados de no mínimo 80 (oitenta) horas, no máximo 04 (quatro), valendo cada um 05 (cinco) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos no máximo.

Certificados de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, no máximo 02 (dois), valendo cada um 10 (dez) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos no máximo.

Certificado de Especialização na área do cargo pleiteado no máximo 02 (dois), valendo cada um 15 (dez) pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos no máximo.